

mentar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021, IVONICE DE FREITAS PEREIRA, mat. nº 28003801, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.510,29 (Quinze mil, quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos).

Total de Proventos	15.510,29
--------------------	-----------

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2026. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1317589

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 748 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2013/169718 E SISPREV Nº 2026.04.0626P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA, JOSEFA MONTE DA SILVA, mat. nº 6329098/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.825,34 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Total de Proventos	6.825,34
--------------------	----------

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2026. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1317594

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 622 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2020/755622 E SISPREV Nº 2026.02.0527P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; RIVERA SARMENTO SOARES, mat. nº 6310265/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).

Proventos proporcionais a 61,1977% (7.818 dias de 12.775) sobre o valor da média aritmética simples (R\$367,30)	367,30
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2012 a 01/2026)	819,57
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF e art. 1º, §5º da Lei nº10.887/2004)	801,43
Total de Proventos	1.621,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 21/05/2011, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do art. 111 da Lei nº 5.810/1994.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/05/2026, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1317601

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 742 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/420983 E SISPREV Nº 2026.04.0638P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar

nº 142/2021, VERA LUCIA DOS SANTOS, mat. nº 307254/2, no cargo de Especialista em Educação Classe II, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.038,67 (dez mil, trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Total de Proventos	10.038,67
--------------------	-----------

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2026. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1317603

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 733 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/810627 E SISPREV Nº 2026.04.0631P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021, CREUSA DA SILVA MOREIRA, mat. nº 530130002, no cargo de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.422,90 (Doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Total de Proventos	12.422,90
--------------------	-----------

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 18/12/2021, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/05/2026, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1317612

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 596 de 8 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº E-2025/3294292 E SISPREV Nº 2026.04.0501P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198, NEUZA MARIA DA FONSECA FIGUEIREDO, mat. nº 5188490/1, na função de SERVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.309,62 (Três mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Total de Proventos:	3.309,62.
---------------------	-----------

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 06/08/2025, data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/05/2026, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1317617

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 823 DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/175751 E SISPREV Nº 2026.04.0713P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal